

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 43/2020 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento do Igrejinha/RS.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 5 e 6 de maio de 2021.
Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 43/2020, emitido pela Agesan-RS; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS; Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento, emitido pela Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Luiz Dahlen
Telefone: 3075-9576

Cargo: Coord. de Regulação e Fiscalização
E-mail: nomatizacao@agesan-rs.com.br

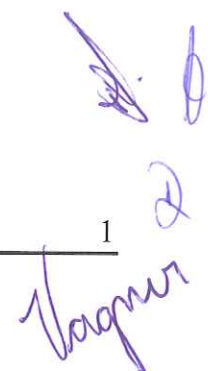
Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br



6. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Local/Unidade: Todos os poços fiscalizados
Constatação: Ausência de identificação da área.
NC: Ausência de identificação das instalações.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação.
Sugestão de Determinação: Instalação das placas de identificação, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de março 2021.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Local/Unidade: R-1000, R-500, R-9
Constatação: Reservatórios sem identificação. Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explicita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação.
NC: Inexistência de placa da concessionária com identificação do reservatório, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação.
Sugestão de Determinação: Instalação das placas de identificação, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de março 2021.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



Handwritten signature and initials in blue ink.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Local/Unidade: EBA-09
Constatação: Elevatória sem identificação. Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explicita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação
NC: Inexistência de placa da concessionária com identificação da elevatória, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação.
Sugestão de Determinação: Instalação da placa de identificação, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de março 2021.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas 3 NCs apresentadas, foram verificados por meio do RTFA n. 43/2020, o não cumprimento do prazo estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC). Portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

[Handwritten signature]

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 14 de maio de 2021.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Luiz Dahlem
Coordenador de
Normatização de
Fiscalização



Wagner Gerhardt Mâncio
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se em:

14 de maio de 2021,



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação